



LEI Nº 1.935, DE 20 DE MAIO DE 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 394, de 16 de Outubro de 1.967, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 394, de 16 de Outubro de 1.967, passa vigorar acrescida do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 1º. São considerados feriados municipais, as seguintes datas:
(...);
V. *Corpus Christi*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 394, de 16 de Outubro de 1.967.

Perdizes/MG, 20 de Maio de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal